



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI N.º 1092 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“DA DENOMINAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS MUNICIPAIS”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei:

Artigo 1º Ficam denominadas as ruas, logradouros do Conjunto Habitacional, outrora “Embaúba C”, atual “**PREFEITO JESUS NATALINO PERES - ZUI**”, assim intitulado através da Lei Municipal nº 1081 de 28 de julho de 2017, conforme a seguinte descrição:

I – Fica denominada a outrora Rua 1, como Rua “Geraldo Peres”, cuja extensão tem início a partir da Rua Geraldo Ortega da Conceição no azimuth 40º10’48”;

II – Fica denominada a outrora Rua 2, como Rua “Sindolfo Faria da Cruz”, cuja extensão tem início a partir da confluência perpendicular com Rua Domingos Bottós;

III – Fica denominada a outrora Rua 3, como Rua “Dirce Belchior Batista Bottós”, cuja extensão tem início na confluência com a outrora Rua 6 (denominada Rua João Soares nos termos do inciso VI do presente artigo);

IV - Fica denominada a outrora Rua 4, como Rua “Ademar Lujan”, cuja extensão tem início na confluência com as outrora Ruas 6 e 7 (denominadas respectivamente Rua João Soares e Elleu Stefen nos termos dos incisos VI e VII do presente artigo);

V - Fica denominada a outrora Rua 5, como Rua “Paulino Antonio Bardella”, cuja extensão tem início na confluência com a outrora Rua 7 (denominada Rua Elleu Stefen nos termos do inciso VII do presente artigo);

VI - Fica denominada a outrora Rua 6, como Rua “João Soares”, cuja extensão tem início na confluência com a outrora Rua 1 (denominada Rua Geraldo Peres nos termos do inciso I do presente artigo);

VII - Fica denominada a outrora Rua 7, como Rua “Elleu Stefen”, cuja extensão tem início na confluência com as outrora Ruas 4 e 6 (denominadas respectivamente Ruas Ademar Lujan e João Soares nos termos dos incisos IV e VI do presente artigo).



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1092 de 26 de outubro de 2017.

- Artigo 2º** Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Projeto Urbanístico do Conjunto Habitacional, outrora "Embaúba C", atual "**PREFEITO JESUS NATALINO PERES - ZUI**", elaborado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, devidamente aprovado pelo Grapohab através do certificado nº 225/2014.
- Artigo 3º** Fica denominado "**Escola Municipal de Ensino Infantil - EMEI Jesus Natalino Peres - Prefeito Zui**", o próprio municipal localizado a Rua Geraldo Ortega da Conceição, nº 95.
- Artigo 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º** A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 26 de outubro de 2017.

Rogério Cláber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 26 de outubro de 2017.

Tânia de Carvalho
Secretária